



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 531/2013

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A LOCAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação de imóvel urbano, localizado no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, local este destinado para atender a agricultura familiar com reuniões, palestras e central de distribuição de alimentos.

Parágrafo Único - Fica autorizado o valor da contratação até o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de maio de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2. 013 à 08/06//2. 013